



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C.M.V.R

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
4.742	024

LEI MUNICIPAL Nº 4.742

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 17.941.000,00** (dezesete milhões, novecentos e quarenta e um mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, **Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais – materiais de consumo**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Programa de Campanhas Institucionais em Rádio** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Programa de Despesas com Produção e Edição de Filmes para Campanhas Institucionais** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Programa de Campanhas Institucionais em Praças, Faixas, Painéis e Outdoor** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Rna SMG, Programa de Nova Sede da SMF** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na **SMF, Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal** – Material de Consumo, Obras e Instalações, **Programa de Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na **SMO, Programa de Construção Ampliação de Unidades Educacionais** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na **SME, Programa de Projetos e Construção de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR)** – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica e Obras e Instalações, na **SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Valor
1.01.04.122.0003.2.554	319011.00.00	1.500.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	339014.00.00	100.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	339030.00.00	400.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	339032.00.00	50.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	339036.00.00	100.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	339039.00.00	3.300.000,00
1.01.04.122.0003.2.554	449052.00.00	200.000,00
1.01.04.122.0002.2.555	339030.00.00	20.000,00
1.01.04.122.0002.2.555	339036.00.00	50.000,00
1.01.04.122.0002.2.555	339039.00.00	270.000,00
1.01.04.122.0002.2.558	339039.00.00	500.000,00
1.01.04.122.0002.2.559	339039.00.00	200.000,00
1.01.04.122.0002.2.560	339039.00.00	250.000,00
1.03.04.123.0009.1.561	339030.00.00	10.000,00
1.03.04.123.0009.1.561	339036.00.00	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº: 965
06/24/01/2011

17:23 26/01/2011 042039 C.M.V.R.

[Handwritten signature]





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI, Nº	FLS.	
4.742	025	

LEI MUNICIPAL Nº 4.742

1.03.04.123.0009.1.561	339039.00.00	10.000,00
1.03.04.123.0009.1.561	449051.00.00	750.000,00
1.03.04.123.0009.1.561	449052.00.00	100.000,00
1.05.04.122.0033.2.562	339030.00.00	300.000,00
1.05.04.122.0033.2.562	339039.00.00	10.000,00
1.05.04.122.0033.2.562	449051.00.00	1.900.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	339030.00.00	750.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	339030.00.08	30.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	449051.00.00	2.223.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	449051.00.06	150.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	449051.00.08	200.000,00
1.05.26.782.0045.2.563	449051.00.92	100.000,00
1.05.27.813.0037.2.566	339030.00.00	530.000,00
1.05.27.813.0037.2.566	339039.00.00	148.000,00
1.05.27.813.0037.2.566	449051.00.00	500.000,00
1.06.12.361.0070.1.567	339039.00.28	200.000,00
1.06.12.361.0070.1.567	449051.00.00	300.000,00
1.06.12.361.0070.1.567	449051.00.23	300.000,00
1.06.12.361.0070.1.567	449051.00.28	300.000,00
1.10.18.541.0127.2.569	339039.00.00	180.000,00
1.10.18.541.0127.2.569	449051.00.00	2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 17.941.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado nos artigos anteriores, será utilizado como fonte os recursos previstos no § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/11
Autor: Prefeito Municipal

REGISTRADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 965
05/24/01/2011

